



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 00850/08

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO E TERMO ADITIVO.** Julga-se regular a Licitação seguida de Contrato dela decorrente, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

**ACÓRDÃO AC2 TC 0836 /10**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 00850/08, referente à licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2008**, seguida do contrato nº 052/2008, procedida pelo **Tribunal de Justiça do Estado**, objetivando **a aquisição e montagem de estrutura pré-moldada para construção do Fórum e Depósito da Comarca de Bayeux/PB**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, determinando o retorno dos autos à Auditoria para exame dos Termos Aditivos celebrados.

Assim decidem tendo em vista que, após a apresentação de esclarecimentos pelo interessado, o Órgão de Instrução concluiu que o objeto da licitação fora alcançado haja vista a comprovação dos trabalhos desenvolvidos, a execução dos referidos serviços e o conseqüente pagamento. O contrato dela decorrente atende à legislação pertinente. O pronunciamento da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 13 de julho de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público